



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

CONTRATO TRT19/SJA N. 020/2022
(Ref. Proad TRT19 n. 2.682/2021)

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
COMPUTADORES PORTÁTEIS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E A
EMPRESA TORINO INFORMÁTICA LTDA.**

A União, por intermédio do **Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região**, com sede na Avenida da Paz, 2076, Centro, na cidade de Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Torino Informática Ltda**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n. 03.619.767/0005-15, sediado(a) Av. 600, SN, Quadra 15, Módulo 10, Setor Industrial, TMS - Serra/ES, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. RODRIGO DO AMARAL RISSIO, brasileiro, divorciado, Diretor de Vendas, tendo em vista o que consta no PROAD TRT19 n. 2.682/2021 e em observância às disposições da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n. 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP n. 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços n. 20/2021 do TRT DA 14ª Região, no qual o CONTRATANTE figura como órgão participante, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de computadores portáteis (notebooks) de uso corporativo, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, com garantia e suporte técnico on-site de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações dispostas no Anexo II do Termo de Referência.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência deste Contrato terá início na data da assinatura, perdurando pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses a partir do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Item	Descrição/Especificação	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
1	Aquisição de computadores portáteis (notebooks) de uso corporativo, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, com garantia e suporte técnico on-site de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos	112	7.000,00	784.000,00

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com o pagamento estão previstas no Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0027 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas) – PRes 168236 - Natureza de Despesa 449052 (Equipamentos e Material Permanente e Nota de Empenho 0000NE000324, emitida em 19.09.2022.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os requisitos da contratação, incluindo a garantia integral, para todos equipamentos, periféricos e componentes e a prestação do suporte técnico, estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento pela CONTRATADA da assinatura do contrato.

7.2 Após a entrega, em até 5 dias úteis, será emitido termo de recebimento provisório.

7.3 O termo de recebimento definitivo, será emitido em até 10 dias úteis pela comissão de recebimento de bens que realizará a conferência dos requisitos do objeto conforme edital.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregulares detectadas quando da utilização dos mesmos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. A forma de execução e gestão do contrato estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviço serão efetuados por servidores do CONTRATANTE, fiscal e substituto eventual, os quais irão manter em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Alagoas - Justiça Federal.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento em uma única via.

Maceió, 21 de setembro de 2022.

JOSE MARCELO VIEIRA
DE ARAUJO:308191501

Assinado de forma digital por JOSE
MARCELO VIEIRA DE
ARAUJO:308191501
Dados: 2022.09.23 14:21:20 -03'00'

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargor Presidente do TRT 19 Região
CONTRATANTE

RODRIGO DO AMARAL
RISSIO:22080721895

Assinado de forma digital por RODRIGO
DO AMARAL RISSIO:22080721895
Dados: 2022.09.22 10:18:43 -03'00'

RODRIGO DO AMARAL RISSIO
Diretor de Vendas da Torino Informática Ltda.
CONTRATADA